



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

Casa Antônio Amaro Bezerra

LEI Nº 751/2010

Altera os artigos 91, 99 e 130 da Lei nº644/2008 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNIAIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

Art. 1º. O inciso IV do artigo 91 passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – os profissionais autônomos, que prestam serviços à Prefeitura Municipal, sob a forma de contrato com a Administração Municipal;

Art. 2º. O art. 99, da Seção VI (Da base de cálculo e das alíquotas), do Capítulo I (Da obrigação principal), do Título II (Do ISS), tem alterada a redação dos seus incisos I e II, considerando as seguintes disposições:

TÍTULO II DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS

CAPÍTULO I

DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL

SEÇÃO VI DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

Art. 99. (...)

I – 5% (cinco por cento) para os serviços relacionados no art. 86, itens 15 e 21; e no art. 97, inciso II, alíneas “q”, “r” e “s” desta Lei;

II – 3% (três por cento) para os serviços relacionados no art. 97, inciso II, alíneas “b” a “p” e “t”;





CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

Casa Antônio Amaro Bezerra

Art. 3º. O art. 130, da Seção V (Da base de cálculo e das alíquotas), do Capítulo I (Da obrigação principal), do Título III (Do ITBI), tem alterada a redação dos seus incisos I e II, considerando as seguintes disposições:

TÍTULO III DO ITBI

CAPÍTULO I DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL

SEÇÃO V DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

Art. 130. (...)

I – transmissão compreendida no sistema financeiro de habitação, 1% (um por cento); e em relação à parcela não financiada, 2,5% (dois e meio por cento);

II – demais transmissões, 2,5% (dois e meio por cento).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de Dezembro de 2010.

JOSIAS PEREIRA DE AZEVEDO
Presidente

EDNILSON EDVALDO DA SILVA
1º Vice-Presidente

ELIVALDO DE FRANÇA OLIVEIRA
2º Vice-Presidente

HERBERT VARELA FONSECA
1º Secretário

BEIJAMIM IVO BATISTA
2º Secretário

